



BOLETIM OFICIAL do Município de Jacareí

BRUNO DE MORAES
CASTRO:311.37036893

Assinado de forma digital por BRUNO DE MORAES
CASTRO:311.37036893
Data: 2024.11.14 10:53:03 -0300



ANO XXV - Nº 1599

14 de novembro de 2024

LEIS

LEI Nº 6.678/2024

Declara de utilidade pública o CINECLUBE JACAREÍ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o CINECLUBE JACAREÍ, sociedade civil sem fins lucrativos, de caráter Cultural e Educacional, constituído em 07 de julho de 2023, registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Jacareí sob o nº 11.218 e inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 51.626.219/0001-31, com sede atual na Rua Expedicionário João Santana, nº 86, Jardim das Indústrias, CEP 12306-110, cidade de Jacareí, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 13 de novembro de 2024.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

Autoria do Projeto: Vereador Edgard Sasaki.

LEI Nº 6.684/2024

Altera a Lei nº 4.982, de 03 de agosto de 2006, que consolida a Lei nº 4.546, de 19 de dezembro de 2001, e suas alterações as Leis nº 4.568, de 26 de dezembro de 2001, e suas alterações a Lei nº 4.580, de 31 de janeiro de 2002 e a Lei nº 6.583, de 30 de outubro de 2023, que dispõem sobre benefícios fiscais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Altera a Lei nº 4.982, de 20 de setembro de 2006, que passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

“Art. 5-A (...)

§ 1º A isenção prevista neste artigo será estendida integralmente ao cônjuge sobrevivente desde que resida no imóvel sobre o qual recai o tributo.

§ 2º O direito à isenção também é estendido ao herdeiro que residir no imóvel sobre o qual recai o tributo e que for dependente economicamente

do cônjuge, nos termos deste artigo.

§ 3º O herdeiro com capacidade econômica e que residir no imóvel gerador do tributo arcará com o pagamento proporcional à sua quota parte no bem”.

Art. 2º A atualização prevista nesta Lei será aplicada a partir do exercício de 2025.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 13 de novembro de 2024.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

Autoria do Projeto: Prefeito Municipal Izaías José de Santana.

LEI Nº 6.685/2024

Autoriza a Presidência da Fundação Pró-Lar de Jacareí, a regularizar e ratificar as alienações de bens imóveis inseridos nos Programas de Interesse Social de Venda e Compra com e sem edificação, realizadas anteriormente ao exercício de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizada a regularização e ratificação das alienações de bens imóveis realizados pela Fundação Pró-Lar de Jacareí, no contexto de Programas de Interesse Social de Venda e Compra, com ou sem edificação, realizadas anteriormente ao exercício de 2017, nos termos do inciso X, do art. 10 da Lei Municipal nº 6.155, de 10 de outubro de 2017, e da Lei Orgânica Municipal nº 2.761, de 31 de março de 1990.

Art. 2º Para fins de regularização e ratificação, serão considerados os Projetos Habitacionais realizados, exclusivamente, nos seguintes bairros, conforme cadastro municipal: Jardim Conquista, Jardim Real, Conjunto São Benedito, Jardim Yolanda, Bandeira Branca I e II, Jardim das Oliveiras, Portal Alvorada, Parque Imperial, Vila Nova Aliança, Vila Simão e Vila Romana.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 13 de novembro de 2024.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

Autoria do Projeto: Prefeito Municipal Izaías José de Santana.

ATOS DO PREFEITO

DECRETOS

DECRETO Nº 1.349, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Altera o Decreto nº 330, de 03 de dezembro de 2021, que “dispõe sobre a constituição do Conselho Municipal de Saúde - COMUS”.

O Sr. IZAIAS JOSÉ DE SANTANA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e CONSIDERANDO o disposto no Memorando nº 34/2024 – SS, DECRETA:

Art. 1º Alterar os itens “2” e “3”, alínea “c”, inciso II, artigo 1º do Decreto nº 330, de 03 de dezembro 2021, passando a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º (...)

(...)

II- representação dos prestadores de serviços de saúde e do Governo:

(...)

c) 3 (três) representantes da Prefeitura do Município de Jacareí que

exercem ações relacionadas às atividades de Saúde, indicados pelo Prefeito, dentre os quais o Secretário de Saúde como membro nato:

(...)

2. Titular: DANIEL FREITAS ALVES PEREIRA, RG nº 43.738.745-8;

(...)

3. (...)

Suplente: CARINA MARTINS ALVES, RG nº 30.736.281-4.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2024.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

DECRETO Nº 1.350, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

O Sr. IZAIAS JOSÉ DE SANTANA, Prefeito do Município de Jacareí,